



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N - 2º Andar/Tel. 0xx-88-3552-1333/1300

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 962, de 20 de Agosto 2010.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a doar à empresa **MASTER TUBO RENOVACÃO DE PNEUS LTDA – ME**, CNPJ Nº 09422795/0001-99, o imóvel localizado no Sítio Mombaça, Bairro Vila de Fátima, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, com as seguintes confrontações: ao norte com terras do Espólio de José Leite Sampaio, medindo 30 metros, ao Sul com área pertencente ao Município de Mauriti, medindo 39.80 metros, ao Leste com a rua Projetada pertencente ao Município de Mauriti, medindo 30 metros, bem como ao oeste com a Estrada que liga a cidade de Mauriti à cidade de Brejo Santo, medindo 31,40 metros, sendo que o imóvel de onde deverá ser desmembrado a área doada encontra-se registrada no Cartório de Imóveis sob o Nº R.01/4213.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar seu espaço físico e sede, bem como estar em funcionamento no local descrito no Art. 1º, no prazo máximo de 3(três) anos a contar da sanção da presente lei, o que não sendo cumprido implica em retorno da área doada ao patrimônio do Município de Mauriti.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço a Prefeitura Municipal de Mauriti, em 20 de agosto de 2010.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal